TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ACESSÓRIOS DIVERSOS PARA ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PADRE PARAÍSO/MG.

- ***A planilha contendo as especificações dos itens referentes à aquisição consta em anexo na Plataforma digital*** www.licitardigital.com.br

A planilha apresenta os itens, quantidades estimadas e os respectivos valores, servindo como base para a formação da ata de registro de preços, conforme as disposições legais aplicáveis.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos decorrentes da Ata terão seus prazos de vigência definidos nos respectivos instrumentos contratuais, observada a legislação aplicável.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Qualidade e Conformidade dos Materiais:

Todos os produtos deverão ser novos, de primeira linha, e atender integralmente às normas técnicas vigentes da ABNT, Inmetro e demais órgãos reguladores pertinentes, observando padrões de desempenho, durabilidade e segurança adequados ao uso pretendido.

3.2. Variedade de Itens e Padronização:

Os materiais deverão contemplar ampla variedade de itens destinados à construção civil, manutenção, conservação, reformas e reparos das estruturas e instalações públicas municipais, incluindo materiais básicos de construção, como cimento, areia, brita, blocos de concreto, vergalhões, arames, argamassas e pisos intertravados; materiais hidráulicos e sanitários, como tubos, conexões, adaptadores, registros, válvulas, bombas d'água, louças sanitárias e acessórios de vedação; materiais de pintura e acabamento, como tintas,

solventes, impermeabilizantes e adesivos; além de ferramentas manuais, equipamentos, materiais de fixação, ferragens e acessórios diversos. Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas, garantindo qualidade, resistência, durabilidade e compatibilidade com as necessidades das diversas Secretarias do Município de Padre Paraíso/MG, visando à padronização dos materiais empregados e à adequada execução das atividades de manutenção e conservação do patrimônio público.

3.3. Entrega Fracionada e Sob Demanda:

As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme requisições emitidas pelas Secretarias, de acordo a necessidade, dentro do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento, permitindo melhor gestão orçamentária e evitando estoque desnecessário.

3.4. Prazos de Entrega e Local de Destino:

O fornecedor deverá garantir entrega rápida e eficiente, no prazo máximo definido no Termo de Referência, nos locais indicados pela Administração, situados dentro dos limites do Município de Padre Paraíso/MG.

3.5. Assistência Técnica e Garantia:

Para equipamentos e ferramentas, deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, bem como a disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição durante o período de garantia.

3.6. Capacidade Técnica e Logística:

A empresa licitante deverá possuir estrutura logística e operacional compatível com a natureza e volume dos itens demandados, garantindo o transporte, armazenamento e manuseio adequados dos produtos até o destino final.

3.7. Condições de Pagamento e Faturamento:

O pagamento será efetuado conforme a efetiva entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, respeitando os prazos e condições estabelecidos no contrato.

3.8. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que causem menor impacto ambiental, observando diretrizes de sustentabilidade, eficiência energética e reutilização de materiais, em consonância com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou outro documento equivalente.

4.1.2. Entrega e Recebimento dos Materiais:

a) Os materiais deverão ser entregues no prazo estipulado na ordem de fornecimento, no local indicado pela Secretaria solicitante, devidamente embalados e em perfeitas condições de uso.

b) O local específico de entrega será previamente agendado no ato da solicitação dos materiais, de acordo com as necessidades da administração municipal.

c) A entrega dos materiais deverá ocorrer dentro do horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

d) Em casos excepcionais, poderá ser acordada a entrega fora do horário de expediente, desde que previamente autorizada pela Secretaria solicitante.

e) O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório**, para conferência de quantidades, integridade e conformidade técnica dos produtos;

- **Recebimento definitivo**, após a verificação do atendimento integral às especificações e aprovação do setor demandante.

4.1.3 Responsabilidades do Fornecedor:

4.1.3.1 Compete à empresa contratada:

a) Arcar com todos os custos relacionados ao transporte, seguro, descarregamento e entrega dos materiais;
b) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos;
c) Manter estoque mínimo para pronta entrega, visando garantir o atendimento ágil das solicitações.

4.1.4 Controle e Fiscalização:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

d) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

4.1.5 Garantia e Pós-Venda:

a) Os materiais e equipamentos fornecidos deverão apresentar garantia contra defeitos de fabricação, sendo de responsabilidade da contratada a substituição imediata de produtos defeituosos durante o período de vigência da garantia.

4.1.6 Gestão e Pagamento:

b) Após o recebimento definitivo, o setor competente emitirá atesto na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro para liquidação e pagamento, conforme condições previstas no contrato.

4.1.7 Prazo de Vigência:

a) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.8 Execução Descentralizada:

a) Os fornecimentos poderão atender simultaneamente diferentes Secretarias Municipais, mediante requisição formal, assegurando a economicidade e a gestão eficiente dos recursos públicos.

5 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.do contrato.
5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5. Após a assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas marou dos defeitos observados.

5.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

5.15. Cabe ainda ao Fiscal do contrato:

a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

b) acompanhar os registros realizados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) emitir documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto

6.1.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme demanda das Secretarias Municipais, respeitando os quantitativos e especificações da Ata de Registro de Preços, exatamente como descrito.

6.1.2 Local de Entrega: Em endereço indicado pela Administração, sempre dentro do Município de Padre Paraíso/MG.

Horário: Em dias úteis, das 07h às 13h, salvo orientação diferente previamente combinada.

Responsável pelo Recebimento: Servidor designado, que fará conferência minuciosa — produto por produto.

6.1.3 Conferência e Aceitação

Ao receber, a equipe deverá verificar quantidade, Inspecionar qualidade e integridade, checando marca, modelo, medida, acabamento, tudo aquilo que estiver no Termo de Referência.

Se houver inconsistências na entrega, os materiais serão recusados de forma imediata, com registro.

O fornecedor deverá substituir o material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem cobrar nada a mais.

6.1.4 Garantias

Caso algum item apresente defeito durante o uso no prazo de garantia do fabricante, a empresa deverá dar suporte, trocar ou reparar.

6.1.5 Critérios de Pagamento

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da Nota Fiscal eletrônica.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.3. Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. Reajuste

6.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data a apresentação da proposta.

6.4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s)

6.4.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

6.4.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Forma de Disputa:

A disputa será realizada em sessão pública, por meio do sistema eletrônico utilizado pelo Município de Padre Paraíso/MG, garantindo igualdade de condições entre os licitantes e ampla competitividade. Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços iniciais, seguidas da fase de lances sucessivos e decrescentes, observando o valor máximo estabelecido no Termo de Referência.

7.2 Critério de Julgamento:

O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor preço por item, sendo vencedora a empresa que apresentar o menor valor unitário, desde que atenda plenamente às especificações técnicas e demais exigências do edital.

O critério visa assegurar a vantajosidade para a Administração Pública

7.3 Empate e Preferência Legal:

Em caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte e outras licitantes, será aplicado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com a possibilidade de exercício do direito de preferência pelas MEs e EPPs, nos termos do art. 44 e 45 da referida norma.

7.4 Verificação de Conformidade Técnica:

As propostas classificadas serão analisadas quanto à conformidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem omissões, erros ou incompatibilidades que possam comprometer a execução do objeto.

7.5 Habilitação do Fornecedor:

A empresa melhor classificada deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido no edital, observando-se o disposto nos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A ausência ou irregularidade de qualquer documento essencial implicará inabilitação da licitante, sendo convocada a próxima classificada.

7.6 Registro de Preços e Contratação:

Após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, as contratações decorrentes ocorrerão conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, observando-se os preços, prazos e condições registrados.

A existência da Ata não obriga a Administração a contratar, podendo as aquisições ocorrer de forma total ou parcial, de acordo com o interesse público e disponibilidade orçamentária.

7.7 Critérios de Desempate e Julgamento Final:

Persistindo o empate, serão aplicados sucessivamente os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, e, caso necessário, será realizado sorteio público, com registro em ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, o licitante vencedor:

a) manter durante o período de vigência da ata/contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

b) assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital;

c) efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e condições constantes do Termo de Referência;

d) carregar, descarregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e às suas expensas.

e) garantir a entrega de bens contra defeitos e também, contra vícios, ou incorreções, resultantes da entrega;

f) fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam;

g) Fornecer os materiais devidamente embalados, em suas embalagens originais de fábrica, invioladas, identificadas com o nome do fabricante, marca, lote, data de fabricação e validade, bem como demais informações exigidas pela legislação vigente.

h) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos bens licitados, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Padre Paraíso, conforme quantitativos dos materiais adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

i) assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;

j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) material(s), num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

k) manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

m) responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

n) em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei n° 14.133/21.

8.2.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.° 14.133/21, as especificadas abaixo:

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento/entrega dos produtos deste objeto;

b) emitir as ordens de fornecimento ao licitante vencedor, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

d) efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Termo de Referência e ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

9.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Padre Paraíso-MG, 29 de outubro de 2026.

José Antônio Teófilo de Carvalho
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos